

# Credenciamento de Instituição

Edital e Formulário de Credenciamento de Instituições aos Regimes Próprios de Previdência (RPPS). Em conformidade com as Portarias MPAS nº 519/11, nº 170/12 e nº 440/13, dentre outros critérios.

## Dados do RPPS

Nome		CNPJ
Endereço		
Cidade	UF	CEP

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O RPPS especifica neste edital as condições para credenciamento, sem qualquer exclusividade, de instituições financeiras autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do art. 23 da Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976, para integrar o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Resolução CMN nº. 3.922/2010 e 4.604/2017 e as Portaria MPAS nº 519/2011, nº 170/2012 e nº 440/2013 e na forma estabelecida neste Edital.

### 1. OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de instituições para integrar o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS, para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na resolução CMN nº. 3.922/10 e 4.604/2017.

### 2. CONDIÇÕES

2.1. Poderão ser credenciadas as instituições que atendam as seguintes condições:

- Sejam instituições financeiras habilitadas à administração de carteira de valores mobiliários autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e/ou gestores e administradores de fundos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- Possuam elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil (Bacen), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- Apresentem prova de regularidade fiscal e previdenciária;
- No caso de instituições gestoras de fundos, também deverão ser cadastrados os administradores de fundos.

2.2. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

### 3. PROCESSO DE HABILITAÇÃO

O processo de habilitação acontecerá com a prestação de informações e envio de documentos, conforme itens enunciados abaixo.

3.1. Do tipo de instituição:

- Gestoras de carteiras de fundos de investimentos  Administradoras de fundos de investimento  
 Instituições financeiras (bancos, corretoras, distribuidores)  Pessoas jurídicas agentes autônomos de investimentos

3.2. Da autorização para funcionamento e cumprimento de boas práticas:

- a) Autorização de Funcionamento ou Ato Declaratório pela CVM (pessoa jurídica), se possui:  Sim  Não Qual o número, caso sim: \_\_\_\_\_  
b) A aderência da instituição ao Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento?  Sim  Não  Não Aplica

3.3. Os dados da instituição:

Nome da Instituição		Data de Constituição		
Identificação de Registro Empresarial (NIRE)		CNPJ da Instituição		
Diretor Responsável (BC / CVM)		CPF do Diretor Responsável		
Principais Acionistas (Part.%)				
Endereço da Instituição				
Bairro	Cidade	UF	CEP	País
Telefone		E-mail		
Site				

### 3.4. Do Encaminhamento dos seguintes documentos

GRUPO A (via e-mail para credenciamento@amxcapital.com.br e via física em duas cópias, original ou por processo de cópia autenticada)

- Este edital de credenciamento preenchido e assinado;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- Contrato de Distribuição e Mediação dos produtos ofertados com Administrador ou Instituição Financeira, somente no caso de PJ agentes autônomos de investimentos.

GRUPO B (via e-mail para credenciamento@amxcapital.com.br)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias sede da entidade;
- Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – ANBIMA (seção I e III), somente no caso de gestores e administradores de fundos;
- Lâminas dos Fundos de Investimentos que estejam enquadrados na Resolução CMN nº 3.922/10, caso disponíveis (opcional);
- Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – ANBIMA (seção II), relatório e nota de agência classificadora de risco da instituição e dos fundos, somente no caso de gestores e administradores de fundos, caso disponíveis (opcional);

### 4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos dos grupos A e B deverão ser entregues digitalmente através do e-mail credenciamento@amxcapital.com.br, indicando em seu assunto o nome da instituição.

4.2. Os documentos do grupo A deverão ser mantidos em via física na Sede na instituição credenciada, e enviados para o endereço Av. Rio Branco, 333, Sala 1208 Florianópolis – SC – Centro, CEP: 88.015-201, quando solicitados.

### 5. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGENCIA DA LOCAÇÃO DOS RECURSOS.

5.1. O julgamento da habilitação e a classificação das instituições serão submetidos à diretoria executiva do RPPS pela consultoria de investimentos após o recebimento e análise dos documentos para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto deste credenciamento.

5.2. O presente credenciamento terá vigência INDETERMINADA, podendo ser revogado pelo RPPS sem aviso prévio à instituição credenciada, caso não mantenha as informações e documentos previsto no item 3 deste edital atualizados em período não maior que 6 meses após a última data de envio.

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O credenciamento de instituição financeira não estabelece obrigação do RPPS em efetuar qualquer aplicação em fundos da mesma.

6.2. A qualquer tempo, o RPPS poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

6.3. O CLIENTE declara, para fins deste edital, que:

- a) são verdadeiras as informações dispostas no presente credenciamento, bem como são legítimos os documentos anexados à mesma;
- b) sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) irá remeter, no mínimo  diariamente,  semanalmente,  quinzenalmente,  mensalmente, as carteiras de fundos de investimento em formato PDF e XML Anbima;
- e) na qualidade de proponente do procedimento de credenciamento desta instituição junto ao RPPS, que está de acordo com todas as disposições do referido edital.

### INFORMAÇÕES DE CONTATO

Contato Principal	E-mail
Contato Alternativo	E-mail

\_\_\_\_\_

x

Local

Assinatura do Representante (1)

\_\_\_\_\_

x

Data

Assinatura do Representante (2)

#### Informações Importantes:

- Documento elaborado pela AMX Capital - Consultoria de Investimentos. É terminantemente proibida a utilização, acesso, cópia ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem.
- A AMX Capital é autorizada a prestar os serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976, através do Ato Declaratório CVM de nº 12.519, de 20 de agosto de 2012.
- É terminantemente proibida a utilização, acesso, cópia ou divulgação não autorizada das informações presentes neste edital.
- Para informações e dúvidas, favor entrar em contato.

**Contato:**  
+55 48 3371-2282  
+55 47 3232-2290  
contato@amxcapital.com.br

**Endereço:**  
Av. Rio Branco, 333, Sala 1208  
Florianópolis – SC – Centro  
CEP: 88.015-201